DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
PODER LEGISLATIVO DE SALES	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.192, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

408	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
408	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	40.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **20.000,00**
Fontes de Recurso: FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO – FMDI

Anulação (-) **-40.000,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

57	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
58	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 09 DE MARÇO DE 2021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.193, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$289.861,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.861,21**

02	03	01	Gabinete do Secretario		
	396	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	360,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 029	BPC NA ESCOLA - FNAS		
	397	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	58.768,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378		
	398	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378		
	399	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378		
	400	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	150,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 010	PORTARIA N. 369		
	401	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	14.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02	81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 028	PROJETO SUPERAÇÃO		
	402	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	28.026,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02	81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 028	PROJETO SUPERAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

403	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	6.140,99
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 002	FNDS - PBF / C.Ú.	
404	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	3.846,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 012	GESTÃO DO SUAS	
405	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
406	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	92.768,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 001	BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **289.861,21**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 09 DE MARÇO DE 2021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 2482, DE 03 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 2184.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.000,00**

02 03 01	Gabinete do Secretario			
69	08.244.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria de Assist. Social	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 07 01	Gabinete do Secretario			
206	04.122.0002.2022.0000	Gabinete da Secretaria de Finanças	3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) **-28.000,00**

02 03 01	Gabinete do Secretario			
67	08.244.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria de Assist. Social	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 08 01	Gabinete do Secretario			
246	20.601.0003.2027.0000	Manutenção da Secretaria da Agricultura	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 03 de março de 2021.

JOSEMAR FRNACISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 08 DE MARÇO 2.021.

JOÃO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO: Pedido de servidor público efetivo da Câmara, Sandro José Esteves, de gozo de 10 dias de férias, a serem usufruídas no período compreendido entre 09/03/2021 a 18/03/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, ao servidor, Sandro José Esteves, portador do RG SSP/SP 19.103.452 e do CPF nº 111.081.538-79 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, a ser usufruída no intervalo de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Artigo 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Comunique-se, arquive-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Sales, 08 de março de 2.021.

JOÃO COSTA

Presidente da Câmara Municipal